

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Início da recepção de propostas: 15/03/2021 às 09:00 horas

Abertura das propostas: 25/03/2021 às 09:00 horas.

Sessão Pública da disputa: 25/03/2021 às 09:00 horas.

Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
624/2020	(x) Não () Sim	(x) Não () Sim

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para o exercício de 2021, em atendimento Câmara Municipal de Aracruz, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos no Termo de Referência.

Critérios de formulação das propostas: Conforme Anexo II

Prazo para envios da proposta/documentação: 25/03/2021 até as 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) deve ser lançado no sistema.

Amostra/Demonstração:

(x) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **do maior desconto**, respeitando-se o valor máximo admitido da tabela ANP, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

Obs: O valor proposto deve ser o valor do desconto aplicado sobre o valor da gasolina constante da tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.aracruz.es.leg.br, selecionando as opções na aba de licitações do site oficial da Câmara Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

A Câmara Municipal de Aracruz, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Ato nº. 2.765 de 10 fevereiro de 2021 torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA sob o nº. 002/2021, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum) em atendimento Câmara Municipal de Aracruz, conforme autorização no processo administrativo n 624/2020, com critério de julgamento do tipo menor preço (**maior desconto**) sobre a tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP, que será regido pelas disposições da do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Data da sessão: 25 de março de 2021.

Horário: 09:00 horas

Local: Aracruz

1. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para o exercício de 2021, em atendimento Câmara Municipal de Aracruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (**Termo de Referência**).

1.1. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - "Termo de Referência e Anexo II – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Câmara Municipal de Aracruz.

1.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente:

00000012	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2007	Administração e Manutenção da Unidade
33903030000000	MATERIAL DE CONSUMO

* Informação concedida pelo setor financeiro.

2. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, sobre a tabela da Agência Nacional do Petróleo - ANP, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. Modo de disputa **Aberto e Fechado** - O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá conter:

9.1.1. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

9.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

9.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

9.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aracruz para orientar sua decisão.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Câmara Municipal de Aracruz ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

9.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

10.2. A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação **deverão ser apresentados na plataforma do sistema.**

10.2.1. O Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia dos documentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 17:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

10.2.1.1. O encaminhamento dos documentos em meio físico, **quando já apresentados por meio eletrônico**, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.

10.2.1.2. Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

10.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

10. 5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).

D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.1.F.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.1.F.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.1.F.2.1 - A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

1.1.F.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.F.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.1.F.2.4 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

1.1.F.2.5 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.1.F.2.6 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.1.F.2.7 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.1.F.2.8 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7.3. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A) Vide Termo de Referência – subitem 18¹.

10.7.4. Documentos de habilitação – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

¹ Acórdão 3213/2020 – TCU PRIMEIRA CÂMARA

Exigências para habilitação são inerentes à etapa de planejamento da contratação, razão pela qual irregularidades apuradas nessa fase não devem ser imputadas a pregoeiro ou a membros de comissão de licitação, designados para a fase de condução do certame.

B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

D) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d.3) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

d.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.5) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.5. Documentação complementar:

A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

10.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (10.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (10.7.2) e qualificação econômico-financeira (10.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

10.10. As declarações constantes do subitem 10.7.5 (Documentos complementares), alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

10.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.13. As documentações solicitadas no item 10 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

10.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

10.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

10.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

11. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

11.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 15 (quinze) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema ou encaminhados por e-mail (pregao@aracruz.es.leg.br) e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

11.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

11.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

12.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

12.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita por esta Casa de Leis.

13.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

15. DOS PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2. As contratações decorrentes do contrato ou documento equivalente poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

17.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Não podendo ser realizada em prazo superior a 90 (noventa) dias;

17.1.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.4. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

17.5 Se a qualidade do combustível fornecido não corresponder às especificações do Edital, a empresa será autuada e aplicar-se-ão as penalidades cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

18.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

19.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Aracruz, de 12:00 às 18:00 horas, o qual fica localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Município de Aracruz, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

19.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

19.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b. Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Aracruz, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As multas serão recolhidas em favor do ente Federativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Aracruz, no Setor de Pregão, localizado na Rua Professor Lobo, 550- Centro- Aracruz-ES, CEP 29.190-062, no horário das 12h00min às 18h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3256-9463 ou, in loco, pelo endereço pregao@aracruz.es.leg.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

21.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

21.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz /ES.

21.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

21.19. Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

22.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

22.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

22.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

22.1.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração de proposta independente;

22.1.8. Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.

Aracruz/ES, 15 de março de 2021.

HIGOR GIURIZATTO

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Aracruz

ATO nº 2.765/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível (Gasolina comum) em atendimento Câmara Municipal de Aracruz.

2- DO OBJETIVO:

2.1 Assegurar o abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Aracruz.

3 – JUSTIFICATIVA:

Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis para veículos a frota, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão, visando reduzir custos e eliminando processos;

Assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustível, para os veículos da CMA;

A contratação de empresa especializada deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta Casa de Leis que prestam serviços neste município através da Secretaria Geral da Câmara, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos, considerando que os referidos veículos devem estar abastecidos para garantir a realização dos serviços de sua competência;

A contratação se justifica diante da necessidade de suprir prontamente às necessidades de deslocamento dos servidores da CMA, na execução de suas atividades institucionais;

A forma da prestação do fornecimento, com controle por sistema de abastecimento de combustível mediante autorização eletrônica, propicia vantagens à administração, conforme seguem: - Maior controle do consumo; - Melhoria da operacionalidade; - Maior transparência das operações; - Diminuição da burocracia para liberação do fornecimento; - Coleta de dados no ato da execução do fornecimento; - Acompanhamento diário dos gastos por veículo; - Redução dos custos operacionais e de controle.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
01	Gasolina Comum	10.000	Litro

Obs.: As quantidades e valores acima indicados são meramente estimativos, não obriga a Câmara Municipal de Aracruz a utilizar na sua totalidade.

5 – DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO:

5.1 O fornecimento do combustível será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da “*Ordem de Fornecimento*”, da qual constarão à data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local e preços unitários e totais.

5.2 Conjuntamente com o fornecimento de combustível, a empresa contratada deverá proporcionar um efetivo controle dos abastecimentos da frota, por meio da implantação e operação de um sistema de controle de consumo informatizado e integrado de gestão de frota, o sistema deverá estar disponível em ambiente Web, com garantia de acesso as informações em tempo real, sendo este disponibilizado 24 horas por dia, 07 dias por semana, oferecendo suporte aos usuários por telefone, chat ou internet, em horário comercial e plantão sem ônus para a CMA.

5.3 A validação do abastecimento deverá ocorrer com a utilização de cartões magnéticos e senhas, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo.

5.4 O sistema deverá permitir que sejam gerados relatórios diários, semanais e mensais dos abastecimentos, sem intervenção humana, por veículo, bem como de toda a frota, de acordo com o item 3.1 deste Termo de Referência.

5.5 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

5.5.1. A CONTRATADA disponibilizará local de abastecimento a uma distância em até 5km (cinco quilômetros) da

sede do CONTRATANTE, sendo vedada qualquer outra despesa para o CONTRATANTE. Caso a empresa CONTRATADA disponibilize local de abastecimento a uma distância maior do que 5km (cinco quilômetros), esta arcará gratuitamente com o combustível necessário para percorrer a distância multiplicada por dois (ida e volta) superior a 5km (cinco quilômetros) entre o local de abastecimento ou de prestação do serviço e a sede do CONTRATANTE, considerando para tanto que o veículo tenha a relação de consumo de 10km/litro;

5.5.2. A CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos personalizados para cada veículo sem custo adicional acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecerá cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e ou dos condutores autorizados. A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa e a dos condutores por meio de senha confidencial e individual;

5.5.3. A CONTRATADA após o fornecimento de combustíveis disponibilizará uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

6 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO:

6.1 Não se aplica.

7 – DA AMOSTRA:

7.1 Não se aplica.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA:

8.1 O Contratante encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento desse, desde que esteja compreendido entre as 07 (sete) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

9 – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização do fornecimento será efetuada através do setor competente da Câmara Municipal de Aracruz.

9.2. Constituem-se principais atribuições da fiscalização:

a) Acompanhar a execução do contrato de fornecimento, observando a sua conformidade aos termos

contratuais;

- b) Contactar diretamente a Contratada nos casos em que seja necessária ao controle da frota da Câmara Municipal de Aracruz;
- c)- Nos casos de irregularidades adotar as medidas necessárias relativas à responsabilidade da Contratada;
- d) - Certificar a execução do fornecimento nos documentos de pagamento;
- e) - Disponibilizar, todos os dados relativos à frota de veículos que irão utilizar o fornecimento constante no termo de referência;
- f) - Informar à Contratada quando da inclusão ou retirada de algum veículo da frota da Câmara Municipal de Aracruz.

9.3. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento, a contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) acordar com a contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento do fornecimento, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- b) praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinam a preservar todo e qualquer direito da Câmara.

9.4. A fiscalização de que trata o subitem anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imprevistos ou de imperfeições técnicas, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.5. O fiscal pode contestar ou sustar qualquer fase do objeto contratado que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.6. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os produtos ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual;

10.2. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO;

10.3. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados;

- 10.4. Todos os serviços e produtos constantes do fornecimento ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverão ser substituídos pela Contratada. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 10.5. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela Contratada;
- 10.6. Disponibilizar para a Câmara Municipal de Aracruz um sistema de controle Gerencial de abastecimento de combustíveis para atender com os requisitos mínimos abaixo discriminados:
- 10.6.1. Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo e dados do motorista;
- 10.6.2. Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 10.6.3. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados previamente na frota da Câmara Municipal de Aracruz;
- 10.6.4. Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 10.7. Providenciar cartão magnético de controle de abastecimento de combustível para todos os veículos que fazem parte da frota da Câmara Municipal de Aracruz sem nenhum custo para a mesma;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracruz;
- 10.9. Informar a Câmara Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- 10.10. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Câmara Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato;
- 10.11. A licitante vencedora deverá fazer uma demonstração do funcionamento do sistema de fornecimento e controle de abastecimento de combustível, que será oferecido a Câmara Municipal de Aracruz, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 10.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e

respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Câmara Municipal de Aracruz;

- 10.13. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de fornecimento;
- 10.14. Utilizar, no fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 10.15. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal de Aracruz não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução do fornecimento;
- 10.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender;
- 10.18. Designar um representante perante Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 10.19. Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize;
- 10.20. Fornecer tantos cartões magnéticos quanto forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracruz para atender a frota, sem qualquer ônus adicional;
- 10.21. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação atualizadas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 10.23. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras necessárias no exercício de sua atividade;

10.24. É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros por qualquer ato dos seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.

10.25. Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP;

10.26. O combustível ressecado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

10.27. Não recusar abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

10.28. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, caso fortuito ou força maior, sob pena de sofrer as seções previstas no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

11.2 - Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo;

11.3 - Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento do produto executado em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela contratada;

11.4 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

11.5 - Designar gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.6 – Exercer a fiscalização do procedimento por servidores especialmente designados;

11.7 – Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

11.8 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas afetivas de correção ou adequação do fornecimento prestado pela CONTRATADA;

11.9 – Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta da seguinte disponibilidade orçamentária:

00000012	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2007	Administração e Manutenção da Unidade
33903030000000	MATERIAL DE CONSUMO

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com serviço entregue, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da Lei 8.666/93;

13.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso, ND = Número de dias em atraso.

13.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento/serviço. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

13.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

13.4. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo fiscal de contrato.

13.5. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29190-062, Aracruz/ES, tel.: (27) 3256-9491 ou 3256-9452 ou por e-mail: nf@aracruz.es.leg.br;

14. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS E RELATÓRIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

14.1. A Contratada deverá disponibilizar o acesso online via internet dos relatórios gerenciais para a Secretaria Geral da CMA, para fins de controle. Sendo descrito abaixo os relatórios mínimos a serem disponibilizados:

- 14.1.1 Consumo de combustível, em litros, da frota;
- 14.1.2 Consumo de combustível, em reais, da frota;
- 14.1.3 Consumo de combustível, em litros, por veículo;
- 14.1.4 Consumo de combustível, em reais, por veículo;
- 14.1.5 Consumo diário de combustível da frota;
- 14.1.6 Média de consumo de combustível por veículo;
- 14.1.7 Média do consumo de combustível da frota;
- 14.1.8 Quilometragem percorrida por veículo;
- 14.1.9 Quilometragem percorrida da frota;
- 14.1.10 Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, por veículo;
- 14.1.11 Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, da frota.

14.2. O sistema disponibilizado pela Contratada deverá ter como funcionalidades mínimas:

- 14.2.1 Capacidade de efetuar relação entre motoristas x veículos;
- 14.2.2 Determinar o tipo de combustível liberado para cada veículo;
- 14.2.3 Possibilidade de efetuar bloqueio e desbloqueio de veículo para abastecimento;
- 14.2.4 Fechamentos mensais (ou período) do total abastecido por um veículo;
- 14.2.5 Liberação de abastecimentos dos veículos utilizando cartão magnético e senha;
- 14.2.6 Gestão dos abastecimentos por centro de custo;
- 14.2.7 Capacidade de efetuar bloqueio de abastecimentos nos finais de semana;

14.3. Adotar medidas de segurança que evitem fraude nos sistemas de gestão, resguardando que os cartões não sejam utilizados por terceiros nem tão pouco clonados e ainda que as senhas registradas no sistema não sejam quebradas mantendo o sigilo e segurança das transações efetuadas.

15 – RELAÇÃO DOS CARROS DESTA CASA DE LEIS:

DETALHAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ				
Nº	PLACA	MARCA - MODELO	ANO	MODELO
01	ODC - 5068	FORD - FIESTA SEDAN	2012	2013
02	ODC - 5069	FORD - FIESTA SEDAN	2012	2013
03	ODC - 5070	FORD - FIESTA SEDAN	2012	2013
04	MSU - 8778	HONDA - CIVIC	2009	2010

16 – REVISÃO DOS PREÇOS:

16.1. O preço do combustível fornecido não sofrerá revisão durante sua vigência no Contrato, exceto quando os mesmos forem alterados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

d) No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

e) Para os abastecimentos na Região de Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>

f) Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

17. FORMA DE JULGAMENTO:

17.1. ITEM 1 - Maior percentual de desconto sobre a tabela vigente de preços médios ao consumidor da ANP - Agência Nacional de Petróleo, referente à localidade de Aracruz/ES.

17.1.1. A utilização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo dá-se em razão da mesma contemplar a média real dos valores de combustível em determinado momento em uma região, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento

compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

18.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

18.3 – A Câmara poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 A Secretária foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelos servidores do setor de compras através do telefone (27) 3256-9475 ou e-mail compras@aracruz.es.leg.br - Maria Lucivania Alves da Silva

20 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Em face da volatilidade dos preços de combustível no mercado, com oscilação constante, qualquer alteração destes deverá seguir variação segundo pesquisas realizadas e divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

A empresa Contratada deverá iniciar o fornecimento dos cartões Magnéticos de controle de abastecimento de combustível e o fornecimento dos combustíveis a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá após a assinatura do contrato, tendo um prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos cartões de toda a frota, podendo ser prorrogado desde que justificadamente.

Será considerado para efeito da avaliação dos preços, conforme item acima, o preço médio praticado no mercado regional.

20.1. O percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável e terá sua validade durante toda a vigência contratual.

20.2. Estima-se o consumo médio de combustível pelo prazo de 12 meses, conforme Item abaixo:

20.3 Quadro estimativo de consumo em valores e litros (preço médio por litro extraído da tabela de levantamento de preços da ANP – Agência Nacional de Petróleo).

20.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Atenciosamente,

MARIA LUCIVANIA ALVES DA SILVA

Secretária Geral da Câmara

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ANP DO MÊS (EM R\$)	MAIOR DE DESCONTO (EM R\$)
01	Gasolina Comum	10.000	Litro		

*A proposta comercial para o LOTE 1 deverá ser apresentada na forma de PERCENTUAL DE DESCONTO não inferior a 0,0% (zero virgula zero percentuais) sobre o preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o consumidor no Município de Aracruz/ES mês a mês.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item 4 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2021.
- 2) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com o Pregoeiro no endereço e telefones disponibilizados no item 21, subitem 21.10.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de execução: (conforme Item 2 e subitens do edital).

DECLARAÇÃO:

1 - **Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

2 - **Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.**

Em de de 2021.

Assinatura da Proponente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº.
XXX/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACRUZ –ES E A
EMPRESA.....:

A CÂMARA DE ARACRUZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor,....., brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF nº.

.....e da CI nº....., e a Empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na

....., tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº. 624/2020, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum), para o exercício de 2021, em atendimento Câmara Municipal de Aracruz.

1.2 - O fornecimento será realizado conforme especificações constantes dos Anexo I - Formulário - Especificações e Cotação de Preços e Anexo II - Termo de Referência - partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição e terá como Órgãos Gestores a Câmara Municipal de Aracruz.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento do combustível, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara Municipal de Aracruz, no que tange as condições de fornecimento e validade dos produtos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição do combustível correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento assim discriminado:

00000012	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2007	Administração e Manutenção da Unidade
33903030000000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela execução do fornecimento previsto na Cláusula Primeira o valor disponibilizado de combustível do dia do abastecimento, limitado ao valor ofertado no procedimento licitatório (valor médio praticado pela ANP na região de Aracruz), para cada tipo de

3.2 combustível, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Quant Estimada	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Gasolina Comum	10.000	Litro		

3.3 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com serviço entregue, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste termo, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da Lei 8.666/93;

3.3.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes

termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em

atraso, ND = Número de dias em atraso.

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento/serviço. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo fiscal de contrato.

3.6. A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29190-062, Aracruz/ES, tel.: (27) 3256-9491 ou 3256-9452 ou por e-mail: nf@aracruz.es.leg.br;

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço do combustível fornecido não sofrerá revisão durante sua vigência no Contrato, somente os que forem alterados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

- a) No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
- b) Para os abastecimentos na Região de Aracruz, o valor de referência será o preço médio ao consumidor no Município de Aracruz, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, através da tabela constante no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>
- c) Sobre o valor da nota fiscal haverá incidência da Taxa de Desconto, conforme o resultado da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato terá vigência a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, por 12 meses.

5.2 - O prazo máximo para o início do fornecimento de combustível será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

5.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do combustível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual.

6.2. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.

6.3. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

6.4. Todos os serviços e produtos constantes do fornecimento ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverão ser substituídos pela Contratada. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.5. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela Contratada.

6.6. Disponibilizar para a Câmara Municipal de Aracruz um sistema de controle Gerencial de abastecimento de combustíveis para atender com os requisitos mínimos abaixo discriminados:

6.6.1. Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo e dados do motorista.

6.6.2. Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

6.6.3. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados previamente na frota da Câmara Municipal de Aracruz;

6.6.4. Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

6.7. Providenciar cartão magnético de controle de abastecimento de combustível para todos os veículos que fazem parte da frota da Câmara Municipal de Aracruz sem nenhum custo para a mesma.

6.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracruz.

6.9. Informar a Câmara Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

6.10. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Câmara Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato.

6.11. A licitante vencedora deverá fazer uma demonstração do funcionamento do sistema de fornecimento e controle de abastecimento de combustível, que será oferecido a Câmara Municipal de Aracruz, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Câmara Municipal de Aracruz.

6.13. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços de fornecimento.

6.14. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.

6.15. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Câmara Municipal de Aracruz ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

6.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal de Aracruz não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender.

6.18. Designar um representante perante Câmara Municipal de Aracruz para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

6.19. Atender todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, tributárias e comerciais resultantes da execução do serviço, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize.

6.20. Fornecer tantos cartões magnéticos quanto forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracruz para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.

6.21. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, sobre pena de suspensão do pagamento até que regularize.

6.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.23. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões, encargos sociais e outras necessárias no exercício de sua atividade.

6.24. É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara ou a terceiros por qualquer ato dos seus funcionários, representantes ou prepostos, mesmo na execução dos serviços.

6.25 Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP;

6.26. O combustível ressecado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.27. Não recusar abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.28. Providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta dos combustíveis, caso fortuito ou força maior, sob pena de sofrer as seções previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

7.2 - Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo;

7.3 - Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento do produto executado em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela contratada;

7.4 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.5 - Designar gestor para acompanhar a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.6 – Exercer a fiscalização do procedimento por servidores especialmente designados;

7.7 – Fornecer a CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

7.8 – Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas afetivas de correção ou adequação do fornecimento prestado pela CONTRATADA;

7.9 – Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Câmara Municipal de Aracruz no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

8.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido a Senhor Pregoeiro, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

9.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do Contratante, no fornecimento dos itens contratados;

- 9.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;
- 9.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;
- 9.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do Contratante;
- 9.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.2.7 - Dissolução da empresa;
- 9.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste contrato;
- 9.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;
- 9.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 9.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário do combustível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

13.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - A Câmara Municipal de Aracruz deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ- ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

ARACRUZ, de de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág.

CMA

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)